

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 • ANO V | N° 971

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
----------------------------	---

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 29 de Abril de 2026 • ANO V | N° 971

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0420/2026 DE 28/04/2026.

“DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA, APRESENTAÇÃO E CONTROLE DE CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como considerando a necessidade de assegurar a proteção dos estudantes, a integridade do ambiente escolar e a observância dos princípios da administração pública,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação de **Certidão de 1º Grau Cível e Criminal atualizada**, por todos os servidores efetivos, contratados, comissionados e demais colaboradores que exerçam atividades nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

ARTIGO 2º A apresentação da certidão deverá ocorrer:

I – No ato da admissão, contratação, nomeação ou lotação do servidor na unidade escolar;

II – De forma periódica, com **atualização semestral obrigatória**;

III – sempre que houver solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa administrativa.

ARTIGO 3º Compete aos gestores escolares:

I – Solicitar e acompanhar a entrega das **Certidões de 1º Grau Cível e Criminal** por todos os servidores da unidade;

II – Manter controle atualizado da documentação apresentada;

III – Encaminhar relatório ou cópia das certidões à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado;

IV – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação o descumprimento desta Portaria;

V – Nos casos em que a certidão constar positivada, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação para as devidas orientações e providências administrativas cabíveis.

ARTIGO 4º O servidor que deixar de apresentar a certidão no prazo estabelecido será notificado para regularização imediata, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

ARTIGO 5º A guarda e tratamento das informações observarão os princípios da confidencialidade, legalidade e proteção de dados pessoais, sendo vedada divulgação indevida.

ARTIGO 6º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Educação orientar as unidades escolares quanto ao cumprimento desta Portaria.

ARTIGO 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Guarantã do Norte, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 28/04/2026, disponível no Link: e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0490/2026.

FABIANE MARIA MOROZINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

036 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

Processo Seletivo Simplificado n° **002/2025**

Prova dia **15/01/2026**

AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO ESCOLAR				
Posição	N° INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
17°	831	DANIEL SABINO PALHÃO	64	Cadastro Reserva
18°	795	ADENIR CARLOS BEZERRA	64	Cadastro Reserva

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – NOVO HORIZONTE				
Posição	N° INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
4°	539	TAYSA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	69	Cadastro Reserva
5°	520	MARIA JOSÉ BATISTA DE SANTANA PINHEIRO	62,5	Cadastro Reserva

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar de **28/04/2026**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

- () Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF do conjugue)(AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)
- () Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
- () Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- () Carteira de Identidade (RG) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Título de Eleitor (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
- () Reservista (se for do sexo masculino) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Carteira de trabalho – CTPS (FISICA OU DIGITAL)
- () PIS/PASEP
- () Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
- () Comprovante de Escolaridade (histórico escolar) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Diploma/Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso com Colação de Grau. (CÓPIA AUTENTICADA E EM CASO DE DECLARAÇÃO A MESMA DEVERÁ CONSTAR DATA DE COLAÇÃO DE GRAU, SENDO A MESMA ANTERIOR A DATA DA CONVOCAÇÃO).

() 01 fotos 3x4 (recente)

() Atestado Médico

() Comprovante de Residência (atualizado) (nome do titular/ cônjuge /Pai /Mãe)

() Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

() Conta Salário Banco do **SANTANDER**

() Carteira de Motorista

() CPF dos Pais.(se falecido trazer certidão de óbito)

() DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

() Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

() Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Os candidatos convocados para o cargo de **Professor de Educação Física** deverão apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

O candidato convocado para o cargo de Nutricionista, deverá apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

Motorista do Transporte Escolar + CNH “D” + Curso de Transporte Escolar + Exame toxicológico

OBSERVAÇÃO: CARO SERVIDOR VOCÊ TERÁ O PRAZO DE 48 HORAS PARA ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

Guarantã do Norte/MT, 28 de abril de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/04/2026, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP N° 0492/2026.

FABIANE MARIA MOROZINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI N° 2.507 DE 28 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O INCISO I DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N° 2.443/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 2.443 de 04 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Infraestrutura consistente em tendas, banheiros químicos, jogos de mesas e cadeiras e outros bens móveis, equipamentos de sonorização, iluminação provisória e lixeiras para acondicionamento de resíduos, desde que disponíveis e sem prejuízo da prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.443/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

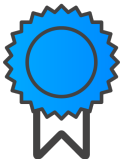
Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/pu...> 0491/2026

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 28 22:30:53 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)